



Câmara Municipal de Guarará

Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais
camaraguarara@gmail.com

LEI Nº 1.103 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, MANUSEIO, QUEIMA E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO ASSIM COMO QUALQUER ARTEFATO PIROTÉCNICO DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica terminantemente proibido o manuseio, queima e soltura de fogos de artifício assim como qualquer artefato pirotécnico de efeito sonoro ruidoso no município de Guarará.

§ 1º Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:

- a) Os fogos de vista com estampido;
- b) Os fogos de estampido de qualquer natureza;
- c) Os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com bomba;
- d) Os chamados "morteirinhos de jardim", serpentes voadoras ou similares;
- e) Baterias;
- f) Os morteiros com tubos de ferro;
- g) Os demais fogos de artifício com estampido, inclusive os chamados "rojões".

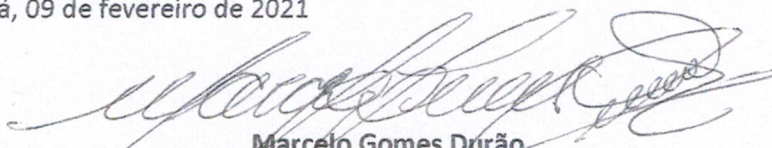
§ 2º A proibição à qual se refere este artigo estende-se a todo município, em recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e locais privados.

§ 3º Excetua-se da regra prevista no "caput" desse artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, bem como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 09 de fevereiro de 2021


Marcelo Gomes Durão
Presidente da Câmara Municipal de Guarará

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 21 / 12 / 2020


Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

09 / 02 / 2021
SMP/Presman

LIDO EM PLENARIO
EM 23 / 11 / 2020
SMP/Presman